

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 088/2010-GRE

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2009, PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO, EM REGIME ESPECIAL, DA UNIOESTE, PARA ACEITE DA VAGA.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado/2009 para Contratação de Docente por prazo Determinado, em Regime Especial, da Unioeste, conforme Portaria nº 1584/2009-GRE, de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7958, de 27 de abril de 2009;

considerando o Ato Executivo nº 045/2009-GRE, de 11 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8119, de 15 de dezembro de 2009, o qual autorizou a abertura de vagas para o 1º Processo Seletivo 2010;

considerando o Ato Executivo nº 002/2009-GRE, de 23 de janeiro de 2009, que autorizou a abertura de vagas para o 1º Processo Seletivo Simplificado 2009;

considerando rescisão de contrato da docente Kris Regina Heinzen Teles, área de Contabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel;

considerando a existência de candidatos remanescentes nas áreas especificado neste Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos nominados no anexo deste Edital, para aceite das vagas para as quais foram aprovados no 1º Processo Seletivo Simplificado/2009 da Unioeste, para Contratação de Docente por Prazo Determinado, em Regime Especial.

Art. 2º Os candidatos, convocados por este Edital, deverão comparecer nas Seções de Recursos Humanos do Campus, para o qual se candidatou, no período de **03 a 14 de maio de 2010**, no horário das 08 às 11h30min e das 14 às 17 horas, munido da competente documentação relacionada neste Edital e recebimento de instruções complementares para o processo de contratação.

Art. 3º Para os fins de contratação, o convocado, no ato do comparecimento, deve apresentar fotocópia do seguinte:

- I. Cédula de Identificação – Registro Geral;
- II. CPF;
- III. Título de Eleitor e comprovante de última votação;
- IV. Certidão de Nascimento/Casamento;
- V. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- VI. página de Identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (onde consta o nome do portador e o Número da Carteira);
- VII. Comprovante de quitação com o serviço militar;
- VIII. número de inscrição no PIS/PASEP (em caso de não ser cadastrado, declarar por escrito);
- IX. Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, contendo a agência e o número da conta;
- X. Documento de inscrição no Conselho Profissional correspondente, quando solicitado como requisito mínimo no momento da inscrição;
- XI. Visto permanente ou temporário, para candidatos estrangeiros.

§ 1º Originais dos documentos relacionados a seguir:

- I. fotografia 3X4 recente;
- II. declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pela Seção de RH do campus afeto de que não acumula cargo, emprego ou função pública;
- III. no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no inciso II, deve ser anexado documento da carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão;
- IV. declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pela Seção de RH do campus afeto;
- V. atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico desta IES.

§ 2º Para os candidatos estrangeiros é imprescindível a apresentação do visto temporário, nos termos da Resolução Normativa nº 01/97, do Conselho Nacional de Imigração, ou que apresente o visto permanente.

Art. 4º Além dos requisitos previstos no art. 3º, para fins de comprovação da titulação de graduação e pós-graduação, o candidato deve apresentar:

§ 1º Como comprovantes de graduação:

- I. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do diploma de graduação em curso reconhecido;

- II. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar do curso de graduação.

§ 2º Como comprovantes de especialização:

- I. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do certificado devidamente registrado do curso de especialização, no qual deve constar a área de conhecimento do curso;
- II. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar do curso de especialização, no qual devem constar, obrigatoriamente:
 - a) relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
 - b) período e local em que o curso foi realizado, duração total em horas de efetivo trabalho acadêmico;
 - c) título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;
 - d) declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Educação.

§ 3º Na ausência do certificado de conclusão previsto no inciso I do § 2º deste artigo, o convocado deve necessariamente apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia autenticada do histórico escolar, em que constem as informações citadas nas alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, do Inciso II;
- b) declaração oficial que comprove a conclusão do curso, da qual conste a chancela da instituição, sem quaisquer ressalvas.

§ 4º Como comprovantes de mestrado e doutorado:

I. uma fotocópia autenticada do diploma (em frente e verso) ou, na ausência deste, a seguinte documentação:

- a) cópia autenticada do histórico escolar expedido após a defesa da dissertação ou da tese;
 - b) cópia da ata de defesa de dissertação ou tese assinada pela banca examinadora e expedida pela instituição onde o curso foi realizado, desde que não contenha ressalvas, ou cópia da ata da homologação de obtenção do título, emitida pelo conselho superior;
- Havendo ressalvas na ata de defesa, o convocado deve apresentar declaração ou certificado expedido pela coordenação do curso ou por órgão equivalente, contendo a chancela da instituição e mencionando que as ressalvas foram atendidas;
 - Caso a instituição não forneça a ata da defesa, o convocado deve

apresentar justificativa emitida pela instituição, bem como, apresentar declaração oficial ou certificado que comprove a conclusão do curso sem quaisquer ressalvas.

§ 5º Os documentos de pós-graduação exigidos nos parágrafos 2º e 3º, devem se referir aos cursos ou programas recomendados pela CAPES/MEC, e estarem em conformidade com a Resolução nº 266/2004-CEPE, de 20 de dezembro de 2004.

§ 6º Os documentos referidos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro deste artigo, quando obtidos no exterior, somente serão aceitos com a devida revalidação no Brasil, na forma de legislação vigente, acompanhados de tradução pública juramentada.

§ 7º Os candidatos convocados deverão apresentar cópia autenticada de todos os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a vaga e que são aqueles constantes do Edital de abertura nº 016/2009-GRE, do 1º Teste Seletivo/2009, exceto os documentos já solicitados nos artigos 3º e 4º.

Art. 5º Os exames, mencionados no anexo deste Edital, serão realizados nos dias e horários a serem agendados pelo próprio candidato nos locais estabelecidos pelas Seções de Recursos Humanos de cada campus, de acordo com o cronograma elaborado, conforme orientações a serem repassadas por esse setor.

Art. 6º Os candidatos convocados serão contatados pela Seção de Recursos Humanos dos Campi, para os quais serão contratados, para realização dos exames e obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, gratuitamente, nas clínicas e laboratórios autorizados.

§ 1º Os candidatos poderão realizar os exames por conta própria, para os quais não haverá ressarcimento por parte desta Universidade, no entanto, há obrigatoriedade do Atestado de Saúde Ocupacional ser efetuado junto ao Médico do Trabalho desta Instituição, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

§ 2º Os exames de laboratório deverão ser efetuados **obrigatoriamente** nos **dias 03 e 04 de maio de 2010**, os exames especializados e avaliações, mediante agendamento, conforme planilha de endereços das clínicas, uma vez que há necessidade de apresentação dos resultados dos exames para a obtenção do Atestado de Saúde.

§ 3º O exame médico obrigatório para a obtenção do “Atestado de Saúde Ocupacional”, solicitado no artigo 3º, § 1º, inciso V, deverá ser efetuado no dia **13 de maio de 2010** pelo candidato, junto ao Setor de Medicina Ocupacional do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, mediante agendamento, conforme telefone constante na planilha de endereços.

Art. 7º A contratação será efetuada à medida que a documentação apresentada pelo candidato aprovado estiver em conformidade com o disposto neste Edital.

Art. 8º Os candidatos, convocados por este Edital, que não comparecerem as Seções de Recursos Humanos dos campi, no prazo estabelecido no Artigo 2º, são considerados desclassificados e perderão automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior, se houver, e persistir a necessidade da contratação.

Art. 9º No caso de acúmulo de cargos, o candidato é contratado somente na hipótese de acúmulo previsto no artigo 37 da Constituição Federal ou legislação estadual e institucional pertinente.

Art. 10. O contrato de trabalho se dará sob a forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõem as Leis Complementares nº 108/2005, de 18-05-2005, e nº 121/2007, de 29-08-2007.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da Reitoria da Unioeste.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 29 de abril de 2010.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Reitor

Anexo ao Edital nº 088/2010-GRE, de 29 de abril de 2010.

CAMPUS DE CASCAVEL

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Contabilidade – duas vagas – RT-24		
Jackson Marcel Sékula	6,04	5º lugar

Exames a sem realizados:

Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Rx de Tórax, com avaliação médica;
Avaliação laringoscopia;
Avaliação oftalmológica, com acuidade visual;
Avaliação cardiológica com eletrocardiograma;
Exame clínico.